



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep)

OFÍCIO CIRCULAR N. TRT/NUGEP 15/2019

Belo Horizonte, 24 de julho de 2019.

Ao(a) Senhor(a)

Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a)

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: [Tema n. 990 Repercussão Geral](#): “Possibilidade de compartilhamento com o Ministério Público, para fins penais, dos dados bancários e fiscais do contribuinte, obtidos pela Receita Federal no legítimo exercício de seu dever de fiscalizar, sem autorização prévia do Poder Judiciário.”.

Processo: Recurso Extraordinário n. 1.055.941

Disponível em: "[Temas de interesse da Justiça do Trabalho \(Decisão do STF - Repercussão Geral\)](#)"

Senhor(a) Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a),

De ordem do Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, 1º Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência, encaminhamos a V. Exa., para ciência e providências cabíveis, o Ofício Circular TST.GP nº 500, de 17/7/2019, informando a decisão de **suspensão nacional** proferida pelo Ministro Presidente do STF, Dias Toffoli, Relator dos autos em epígrafe, em 15/7/2019.

Respeitosamente,

Anelise Cristina Guimarães

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT da 3ª Região (Nugep/TRT3)